



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.248

EMENTA:- ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
11, E ALTERA OS ANEXOS II, ÍTEM VII
E VI, ÍTEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº
2.181/87.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Introduz Parágrafo Único ao Artigo 11 da Lei
Municipal 2.181, de 29 de janeiro de 1987, com a seguinte redação:

"Artigo 11 -
Parágrafo Único - Ao Professor do 1º Grau que esteja
exercendo atividade de dirigente de
turno, com o período mínimo de 02
(dois) anos, será assegurado o enqua-
dramento de que trata este artigo, den-
tro dos próximos 02 (dois) anos, desde
que comprove sua habilitação."

Artigo 2º - Os cargos e empregos de Orientador Educacio-
nal e Supervisor Escolar, constantes da Lei Municipal 2.181, de 29
de janeiro de 1987, passam a denominar-se ESPECIALISTA, com os se-
guintes números de vagas:

ANEXO II

VII - Quadro do Magistério:

<u>Cargos</u>	<u>Nível</u>	<u>Quantidade</u>
.....		
.....		
ESPECIALISTA	E-I	400



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.248

2.

ANEXO VI

II - Atividade de Nível Superior:

<u>Empregos</u>	<u>Nível</u>	<u>Quantidade</u>
.....		
.....		
ESPECIALISTA	I	030

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de novembro de 1987.

- Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal -
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 088/87

Autor: Essa Diretora

jsf/.